



LEI Nº 7315, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Altera parcialmente a Tabela III do artigo 2º da Lei Municipal 4997, de 02 de junho de 2010, no que concerne aos cargos e empregos de Fisioterapeuta SMS e Fonoaudiólogo SMS. -

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterada parcialmente a Tabela III do artigo 2º da Lei Municipal nº 4.997, de 02 de junho 2010, no que concerne aos cargos e empregos de Fisioterapeuta SMS e Fonoaudiólogo SMS, ficando assim a Tabela III:

Empregos/Cargos	Provimento	Qtde.	Jornada	Nível				
				E	D	C	B	A
Fisioterapeuta SMS	Permanente	15	150 horas	SMS111	SMS112	SMS113	SMS114	SMS115
Fonoaudiólogo SMS	Permanente	04	150 horas	SMS111	SMS112	SMS113	SMS114	SMS115

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 02 de julho de 2024.


LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 02 de julho de 2024, no Diário Oficial do Município. PMS nº 10.732 /2023


ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ